



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls.: 06
8

Órgão: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº: 3583/2025

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
CNPJ: 37.344.371/0001-09
Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro
CEP: 77.368-000
Cidade/UF: São Salvador do Tocantins – TO
Gestor Máximo: André Miguel Ribeiro dos Santos – Prefeito Municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos, com a finalidade de acompanhar e manter a legalidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias do Município, especialmente no que se refere ao correto envio e acompanhamento das informações nos sistemas eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e SICAP/AP.

A necessidade decorre da obrigatoriedade legal imposta à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações acessórias digitais, bem como da complexidade e constante atualização da legislação aplicável, cuja inobservância pode acarretar autuações, multas e prejuízos ao erário.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público ao assegurar:

- Regularidade fiscal e previdenciária do Município;
- Cumprimento das exigências legais e normativas;
- Prevenção de penalidades administrativas;
- Continuidade das rotinas administrativas essenciais;
- Transparência e segurança jurídica dos atos administrativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir:

- Experiência comprovada na área de assessoria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Conhecimento técnico nos sistemas eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e SICAP/AP;
- Capacidade técnica para orientar, acompanhar e validar informações enviadas aos sistemas oficiais;
- Atendimento contínuo durante o período contratual.



Fis.: 07

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada de forma **mensal**, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a necessidade contínua de suporte técnico aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Financeiro da Prefeitura Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para **dispensa de licitação**, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, que fixou o limite de **R\$ 62.725,59** para serviços e compras em geral.

A definição do valor será realizada mediante pesquisa de preços, observando os princípios da economicidade e vantagem para a Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se a existência de empresas especializadas no mercado capazes de atender ao objeto pretendido, sendo a contratação direta viável em razão do valor estimado e da natureza dos serviços, os quais não demandam procedimento licitatório mais complexo.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pelos servidores do Município: **inviável**, em razão da ausência de equipe técnica especializada e da sobrecarga de atividades;
- Contratação mediante licitação: **desnecessária**, diante do enquadramento legal da contratação por dispensa;
- Contratação direta por dispensa de licitação: **alternativa mais vantajosa**, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada, por meio de **dispensa de licitação**, mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda, garantindo suporte técnico contínuo, mitigação de riscos e cumprimento das obrigações legais, dentro dos limites financeiros e legais vigentes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a aprovação deste ETP, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Formalização da dispensa de licitação;
- Celebração do contrato administrativo.



Fls.: 08
7

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, viável e vantajosa** para a Administração Pública, atendendo aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**.

São Salvador do Tocantins, 16 de dezembro de 2025.

Charles Evilácio Barbosa
Secretário Municipal de Administração